



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.718/2004

"Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo firme contrato de comodato com Instituto Histórico, Geográfico, Ambiental, Artístico e Cultural de Várzea Grande e dá outras providências."

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de comodato com o Instituto Histórico, Geográfico, Ambiental, Artístico e Cultural de Várzea Grande, tendo por objetivo a cessão de uso, pelo prazo de dez anos, das dependências externas do Ginásio de Esportes Fiotão, compreendendo o Teatro de Arena, suas instalações e adjacências.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 16 de novembro de 2004.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal